

## Maura Soares

---

**De:** Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada <ccipd@ccipd.pt>  
**Enviado:** 14 de outubro de 2024 15:17  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** Parecer - Anteproposta de Lei nº 4/XIII  
**Anexos:** Document\_241014\_151935.pdf

Exmos. Senhores,

Junto remetemos ofício da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, dirigido ao Senhor Presidente da Comissão Especializada dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sobre o assunto acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

*Chamber of Commerce and Industry of Ponta Delgada*

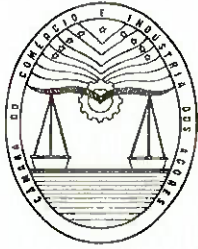
www.ccipd.pt  
Tel: +351 296 305 000

Consulte as nossas redes sociais:



O tratamento dos dados pessoais facultados à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, tem fundamento na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, nomeadamente, artigo 6.º, n.º 1, al. f), deste último diploma. A política de privacidade pode ser consultada em, <http://ccipd.pt/politica-de-privacidade/>. Para qualquer questão contate esta Câmara do Comércio, a partir do e-mail [ccipd@ccipd.pt](mailto:ccipd@ccipd.pt) ou do telefone 296 305 000





**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada  
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009  
Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Especializada  
Permanente de Assuntos Parlamentares,  
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Rua Marcelino Lima  
990-858 HORTA

N/Ref.:2024/2564

PONTA DELGADA, 2024/10/10

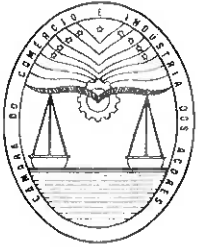
**Assunto:** ANTEPROPOSTA DE LEI Nº 4/XIII

Junto remetemos o Parecer desta Câmara do Comércio e Indústria sobre o assunto acima referido.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada  
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009  
Contribuinte N.º 512 021 260

**ANTEPROPOSTA DE LEI Nº 4/XIII  
NONA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI Nº 202/2004, DE 18 DE AG****PARECER**

A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (CCIA) reconhece a gravidade da situação de praga de roedores e da rola-turca na Região, que tem vindo a causar grandes prejuízos a algumas atividades económicas, para além do perigo que constitui para a saúde pública.

Esta situação exige uma atuação urgente, concertada e articulada entre várias entidades, utilizando meios e instrumentos eficazes e atenta a eventuais especificidades de cada ilha. Reconhecendo a gravidade do estado atual desta praga, o Governo Regional anunciou no dia 30 de setembro, o lançamento de uma campanha de sensibilização para a deteção de roedores, que será constituída por uma vertente publicitária e de sensibilização da população e acompanhada de “ações de desratização coordenadas no terreno com as associações agrícolas, as câmaras municipais e outras entidades”. Esta nota informativa governamental destaca ainda o reforço financeiro do plano e orçamento para 2025, no que se refere à ação de combate às pragas. Aguarda, por isso, pela sua implementação e respetiva eficácia.

Esta anteproposta de lei visa em concreto e em exclusivo permitir o recurso a armas de fogo e armadilhas no combate aos roedores e à rola-turca.

A CCIA reitera a necessidade urgente de se implementarem ações que permitam o combate e controlo destas pragas, mas considera que o meio proposto – armas de fogo para combate aos roedores - não é eficaz, nem adequado, podendo mesmo constituir um problema para a segurança das pessoas e contribuir para o alarme social, atendendo à sua possível utilização em zonas residenciais e em locais de trabalho, onde também existem roedores.